



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

LEI Nº 1.359/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito na importância de - Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação:-

SETOR PESSOAL

2.2.2 3150 03070212.05.....Cr\$ 80.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 1.978,

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mczs/-